

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2022.

CARTA CONVITE Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM AMBULATÓRIO DE CLÍNICA CIRÚRGICA COM PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", contendo a documentação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM AMBULATÓRIO DE CLÍNICA CIRÚRGICA COM PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, reuniu-se a COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria n.º 137/2022 de 19 de Janeiro de 2022, composta pelos seguintes membros: Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*, Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*, e Rodrigo da Penha – *Membro*. Procedendo a abertura do envelope n.º 1 "HABILITAÇÃO", contendo a documentação, constatou-se a participação dos 03 (três) proponentes convidados: **MORELLI & MORELLI LTDA, CNPJ N.º 04.506.641/0001-73**, representado pelo senhor Antonio Carlos Morelli, **SENCIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N.º 06.353.300/0001-30**, não representado, e **BASTOS E MARTINS LTDA, CNPJ N.º 46.494.010/0001-21**, não representado. Após conferência de toda documentação, verificou-se que os proponentes: **MORELLI & MORELLI LTDA, CNPJ N.º 04.506.641/0001-73**; **SENCIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; e **BASTOS E MARTINS LTDA**, não atenderam ao Edital de chamamento, sendo que a proponente **MORELLI & MORELLI LTDA**, não atendeu o Item 2.2 Letra A não apresentou o Contrato Social ou equivalente, Letra D não apresentando a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), já a empresa **SENCIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, não atendeu o Item 2.2 Letra G, não apresentando a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, Letra I, não apresentou Prova de Inscrição Junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa, e Letra J não apresentou Comprovação de especialização em Cirurgia

Geral, em nome do profissional que prestará os serviços, e por fim a empresa **BASTOS E MARTINS LTDA**, não atendeu o Item 2.2 não apresentando nenhuma das documentações referente à Letra C CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, Letra D, CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Letra E, CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL, Letra F, CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS, Letra G, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, Letra H Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, Letra I, apresentou Prova de Inscrição Junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa sem autenticação, e Letra L apresentou a Comprovação de especialização em Cirurgia Geral, em nome do profissional que prestará os serviços sem autenticação. Assim o Presidente abriu prazo de 03 dias úteis, com base no Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para que as empresas participantes do certame apresentem documentação faltante para assim dar continuidade no processo. Pelo Senhor Presidente, foi solicitado aos presentes que rubricassem toda a documentação. Dando prosseguimento o Senhor Presidente informou que irá comunicar, via e-mail, as empresas que não tiveram representantes na sessão sobre o resultado da Sessão de Abertura de Licitação “Habilitação”. Após a lavratura e leitura da presente Ata nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, os presentes firmam este instrumento. Eu Guilherme Araújo Bassetto, escrevi, digitei e subscrevi.

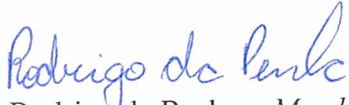
COMISSÃO:



Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*

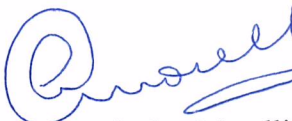


Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*



Rodrigo da Cunha
Rodrigo da Cunha – *Membro*

Representante:



Antonio Carlos Morelli